



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000001

RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

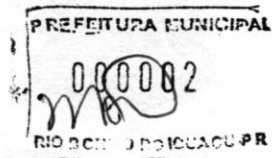
PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		243/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS E SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.581.900,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil e novecentos reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

IDENTIFICAÇÃO			
Unidades Requisitantes	Secretaria Municipal de Viação, Agropecuária e Meio Ambiente e Obras e Urbanismo		
Responsáveis	Jamilson Glaba, Luiz Fernando Moreira e Claudinei Xavier do Rego		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Servidor:	Kariane Doss	Matrícula: 25591	Lotação: Sec. De Administração

1. **Objeto:** CONSTITUI OBJETO DESTES CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

2. MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Rolo compactador Caterpillar CS-533E – Ano 2006 – Nº 139 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 120.000,00 R\$ 270,00	R\$ 120.000,00 R\$ 40.500,00
002	Motoniveladora Caterpillar 140-G – Ano 2003 – Nº 112 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 150.000,00 R\$ 270,00	R\$ 150.000,00 R\$ 40.500,00
003	Pá carregadeira VMW MICHIGAN 55-C – Ano 1994 – Nº 30 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00
004	Motoniveladora Caterpillar 12-G – Ano 1996 – Nº 43				

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

	Peças de reposição	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
005	Rolo compactador liso Dynapac CA-25-STD – Ano 2000 – Nº 75				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
006	Motoniveladora Caterpillar 120-H – Ano 2000 – Nº 77				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
007	Escavadeira hidráulica Caterpillar 320-C – Ano 2006 – Nº 138				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
008	Motoniveladora Caterpillar 120K – Ano 2013 – Nº 270				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
009	Motoniveladora XCMG – Ano 2022 – Ano 412				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
010	Rolo compactador Dynapac – Ano 1988 – Nº 417				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
011	Motoniveladora Caterpillar 120-B – D.E.R – Ano 1985 – Nº 406				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

000003

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

000004

RUBRICA

	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
012	Retroescavadeira Caterpillar 416-E – Ano 2008 – Nº 216				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
013	Retroescavadeira JCB – Ano 2013 – Nº 280				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
014	Pá carregadeira Hyundai HL 740-9S – Ano 2018 – Nº 353				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
015	Pá carregadeira Hyundai HL 740-9S – Ano 2018 – Nº 352				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
016	Motoniveladora New Holland RG170B – Ano 2018 – Nº 349				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
017	Motoniveladora New Holland RG170B – Ano 2018 – Nº 357				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
018	Escavadeira hidráulica XCMG XE 150BR – Ano 2018/19 – Nº 371				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

019	Retroescavadeira JCB 4X4 – Ano 2012 – Nº 220 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
		HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
020	Retroescavadeira JCB – Ano 2018 – Nº 370 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
		HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
021	Rolo compactador Muller VAP70 – Ano 2014 – Nº 387 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
		HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
022	Trator New Holland 4X4 – Ano 2015 – Nº 313 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
		HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
023	Trator New Holland 5.100 – SEAB - Ano 2019 – Nº 391 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
		HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
024	Trator Farmtrac – FT 6075 4WD 8X2 - Azul – Ano 2021 – Nº 397 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
		HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
025	Boby Cat Semax Modelo SX60 – Ano 2019 – Nº 378 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
		HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
026	Retroescavadeira JCB 3CX – SEAB – Ano 2019 – Nº 392 Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

000005

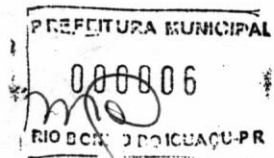
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
027	Escavadeira hidráulica – MOD 175C New Holland – Ano 2014 – Nº 399				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
028	Retroescavadeira CASE 580H – D.E.R – Ano 1985 – Nº 407				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
029	Retroescavadeira Muller – Ano 2022 – Nº 423				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
030	Trator Budny – Ano 2017 – Nº 439				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

16/09/2025

Jamilson Glaba**Secretário Municipal de Viação****Luiz Fernando Moreira****Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente****Claudinei Xavier do Rego****Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

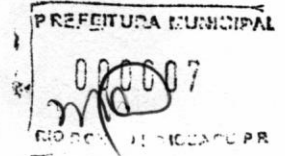


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

2. OBJETO:

2.1 CONSTITUI OBJETO DESTES CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDORA: Kariane Doss

MATRICULA: 25591

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de peças e serviços, visando a manutenção e a conservação de todas as máquinas pesadas da frota municipal, visando a segurança e a qualidade de vida da população;

4.2 A realização do objeto licitatório justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventual recuperação dos maquinários da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim, sendo todos de importância relevante, pois visa



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



manter as máquinas em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, proporcionando segurança aos usuários;

4.3 Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação das máquinas da Frota Municipal, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse de todos os munícipes.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Viação	Jamilson Glaba
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Claudinei Xavier do Rego
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Luiz Fernando Moreira

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração;
- 6.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3 Na hipótese de substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município;
- 6.4 As peças ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os

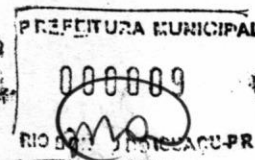


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

6.5 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente ao Departamento de Compras para conferência e assinatura pelo responsável;

6.6 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

7.1 Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, as Secretarias requisitantes, consideraram os quantitativos registrado na última contratação (Pregão Presencial nº 25/2023 e Pregão Eletrônico nº 37/2024), com o mesmo objeto, além de considerar novas necessidades de reparos, que serão necessários durante o ano 2025/26 e ainda o histórico de consumo dos itens de reposição nos últimos 12 meses.

7.2 O valor máximo de cada item mencionado na tabela abaixo foi estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O valor máximo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

7.3 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

7.4 MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Rolo compactador Caterpillar CS-533E – Ano 2006 – Nº 139				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
		HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

000010

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Serviços de mão de obra (hora técnica)				
002	Motoniveladora Caterpillar 140-G – Ano 2003 – Nº 112 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 150.000,00 R\$ 270,00	R\$ 150.000,00 R\$ 40.500,00
003	Pá carregadeira VMW MICHIGAN 55-C – Ano 1994 – Nº 30 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00
004	Motoniveladora Caterpillar 12-G – Ano 1996 – Nº 43 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 150.000,00 R\$ 270,00	R\$ 150.000,00 R\$ 40.500,00
005	Rolo compactador liso Dynapac CA-25-STD – Ano 2000 – Nº 75 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 100	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 27.000,00
006	Motoniveladora Caterpillar 120-H – Ano 2000 – Nº 77 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 120.000,00 R\$ 270,00	R\$ 120.000,00 R\$ 40.500,00
007	Escavadeira hidráulica Caterpillar 320-C – Ano 2006 – Nº 138 Peças de reposição	UN HS	01 150	R\$ 250.000,00 R\$ 270,00	R\$ 250.000,00 R\$ 40.500,00

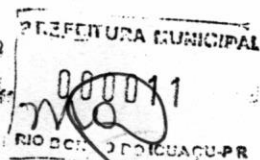


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

	Serviços de mão de obra (hora técnica)				
008	Motoniveladora Caterpillar 120K – Ano 2013 – Nº 270 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 140.000,00 R\$ 270,00	R\$ 140.000,00 R\$ 40.500,00
009	Motoniveladora XCMG – Ano 2022 – Ano 412 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 140.000,00 R\$ 270,00	R\$ 140.000,00 R\$ 40.500,00
010	Rolo compactador Dynapac – Ano 1988 – Nº 417 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00
011	Motoniveladora Caterpillar 120-B – D.E.R – Ano 1985 – Nº 406 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 120.000,00 R\$ 270,00	R\$ 120.000,00 R\$ 40.500,00
012	Retroescavadeira Caterpillar 416-E – Ano 2008 – Nº 216 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00
013	Retroescavadeira JCB – Ano 2013 – Nº 280 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

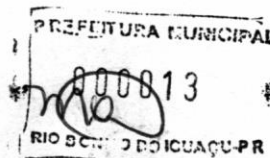


014	Pá carregadeira Hyundai HL 740-9S – Ano 2018 – Nº 353 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 120	R\$ 150.000,00 R\$ 270,00	R\$ 150.000,00 R\$ 32.400,00
015	Pá carregadeira Hyundai HL 740-9S – Ano 2018 – Nº 352 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 120	R\$ 150.000,00 R\$ 270,00	R\$ 150.000,00 R\$ 32.400,00
016	Motoniveladora New Holland RG170B – Ano 2018 – Nº 349 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 120	R\$ 140.000,00 R\$ 270,00	R\$ 140.000,00 R\$ 32.400,00
017	Motoniveladora New Holland RG170B – Ano 2018 – Nº 357 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 120	R\$ 140.000,00 R\$ 270,00	R\$ 140.000,00 R\$ 32.400,00
018	Escavadeira hidráulica XCMG XE 150BR – Ano 2018/19 – Nº 371 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 120	R\$ 200.000,00 R\$ 270,00	R\$ 200.000,00 R\$ 32.400,00
019	Retroescavadeira JCB 4X4 – Ano 2012 – Nº 220 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00
020	Retroescavadeira JCB – Ano 2018 – Nº 370				

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E
URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
021	Rolo compactador Muller VAP70 – Ano 2014 – Nº 387				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
022	Trator New Holland 4X4 – Ano 2015 – Nº 313				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
023	Trator New Holland 5.100 – SEAB - Ano 2019 – Nº 391				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
024	Trator Farmtrac – FT 6075 4WD 8X2 - Azul – Ano 2021 – Nº 397				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
025	Boby Cat Semax Modelo SX60 – Ano 2019 – Nº 378				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
026	Retroescavadeira JCB 3CX – SEAB – Ano 2019 – Nº 392				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

0000014

027	Escavadeira hidráulica – MOD 175C New Holland – Ano 2014 – Nº 399 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 130.000,00 R\$ 270,00	R\$ 130.000,00 R\$ 40.500,00
028	Retroescavadeira CASE 580H – D.E.R – Ano 1985 – Nº 407 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 100	R\$ 70.000,00 R\$ 270,00	R\$ 70.000,00 R\$ 27.000,00
029	Retroescavadeira Muller – Ano 2022 – Nº 423 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00
030	Trator Budny – Ano 2017 – Nº 439 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 100	R\$ 70.000,00 R\$ 270,00	R\$ 70.000,00 R\$ 27.000,00

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Foram encontradas nos mais diversos sites, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida;

8.2 As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

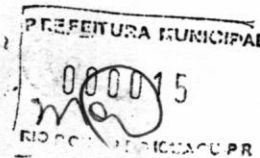


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Contratação de empresa para realizar manutenção mecânica em maquinários da Frota Municipal, sendo peças e serviços (mão de obra), por um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente ETP (Estudo Técnico Preliminar).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “maior desconto unitário”;
- 10.2 A realização do Pregão para Sistema de Registro de Preços será por lote, sendo que cada máquina será considerado um item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1 O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com a manutenção mecânica de veículos que compõe a frota municipal (máquinas pesadas).
- 11.2 A presente contratação está inclusa no Plano Anual de Contratações, seguem as dotações orçamentárias:



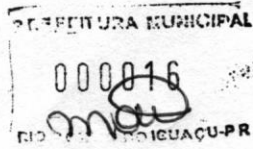
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Viação

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

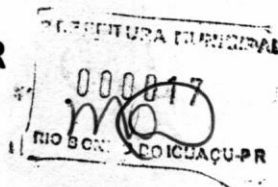


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública e garantir a qualidade na execução da manutenção mecânica de todas as máquinas Frota Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS E SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas por todas as Secretarias municipais, visando o bem-estar da população.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1 Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como na Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada



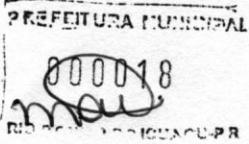
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. É importante e recomendável que as oficinas e centros de reparações possuem processos ambientalmente sustentáveis e contem com procedimentos de descarte ambientalmente corretos. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, em recipientes apropriados, destinados à coleta seletiva, visando desenvolver um processo de descarte correto para os diferentes tipos de materiais. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA Nº 401/2008;

15.2 O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para o atendimento adequado.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1 O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços, para os referidos maquinários descritos neste documento, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, na natureza Registro de Preços, do tipo maior desconto unitário, no regime de

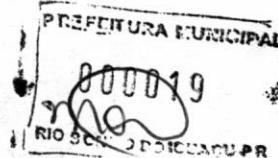


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

contratação por unidade, visando atender a demanda de todas as Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

16/09/2025

Kariane Doss

Matricula: 25591

Oficial Administrativo

Departamento de Compras



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS
CNPJ:	09.436.050/0001-90
Telefone:	(46) 99979-9610
E-mail:	licitab01@outlook.com - bertellalicit@gmail.com
Endereço:	RUA DAS Canelas, sn, Bairro Cristo Rei - CEP 85.560-000 - Chopinzinho-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA.

Descrição	UN	Valor Unitário
Prestação de serviço de mão de obra (hora técnica) para substituição/reparo de peças em máquinas de construção/rodoviárias (linha pesada).	HORA	265,00

Validade da proposta: 90 dias.

Local: CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2025

Z1 INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS
LTDA:09436050000190

Assinado de forma digital por Z1
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS
LTDA:09436050000190
Dados: 2025.09.11 16:50:14 -03'00'

SANDRA LÚCIA ZANELATO
PROPRIETÁRIA

SANDRA LUCIA
ZANELATO:02339573912


Assinado de forma digital por
SANDRA LUCIA
ZANELATO:02339573912
Dados: 2025.09.11 16:50:35 -03'00'

RE: Solicitação de Cotação de Preços

De EMPRESAS MARTINELLI <licitacoesmartinelli1@outlook.com>

Data qui, 11/09/2025 16:52

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

 1 anexo (555 KB)

RIO BONITO COTAÇÃO.pdf;

Vai anexa Cotação. Favor confirmar recebimento

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de setembro de 2025 09:13

Para: EMPRESAS MARTINELLI <licitacoesmartinelli1@outlook.com>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia,

Ref.: Serviços de mão de obra (linha pesada máquinas).

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

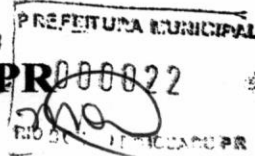


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR 0000022

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	MAURO BERNARDI ME
CNPJ:	10.885.464/0001-86
Telefone:	(42)3653-1183
E-mail:	pecasantiago@hotmail.com
Endereço:	Rua Dr. Carmosino Viera Branco, Nº.705, Centro, Rio Bonito do Iguaçu-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA.

Descrição	UN	Valor Unitário
Prestação de serviço de mão de obra (hora técnica) para substituição/reparo de peças em máquinas de construção/rodoviárias (linha pesada).	HORA	270,00

Validade da proposta: 90 dias.

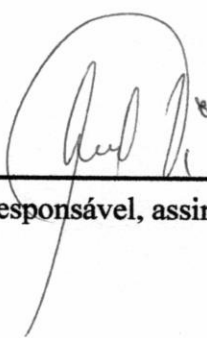
Local: RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Data: 12/09/2025

CNPJ 10.885.464/0001-86

MAURO BERNARDI - ME

RUA DR. CARMOSINO VIERA BRANCO, Nº705, CENTRO
CEP- 85.348-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



Nome do responsável, assinatura e carimbo



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU → PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	P.MENEGASS & CIA LTDA
CNPJ:	008329520001-71
Telefone:	42 3653-1568
E-mail:	iguacupecas@hotmail.com
Endereço:	RUA DOM PEDRO II , 69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA.

Descrição	UN	Valor Unitário
Prestação de serviço de mão de obra (hora técnica) para substituição/reparo de peças em máquinas de construção/rodoviárias (linha pesada).	HORA	275,00

Validade da proposta: 90 dias.

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Data: 12/09/2025.

Nome do responsável, assinatura e carimbo

CNPJ 00.832.952/0001 71

P MENEGASS & CIA LTDA

R DOM PEDRO II, 69 CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de máquinas da frota municipal.

1.2. A descrição e quantitativo e valores deste termo de referência encontra-se abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Rolo compactador Caterpillar CS-533E – Ano 2006 – Nº 139				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
002	Motoniveladora Caterpillar 140-G – Ano 2003 – Nº 112				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
003	Pá carregadeira VMW MICHIGAN 55-C – Ano 1994 – Nº 30				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
004	Motoniveladora Caterpillar 12-G – Ano 1996 – Nº 43				



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL

000025

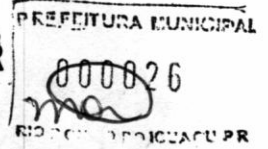
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

	Peças de reposição	UN	01	RS 150.000,00	RS 150.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	RS 270,00	RS 40.500,00
005	Rolo compactador liso Dynapac CA-25-STD – Ano 2000 – N° 75				
	Peças de reposição	UN	01	RS 100.000,00	RS 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	RS 270,00	RS 27.000,00
006	Motoniveladora Caterpillar 120-H – Ano 2000 – N° 77				
	Peças de reposição	UN	01	RS 120.000,00	RS 120.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	RS 270,00	RS 40.500,00
007	Escavadeira hidráulica Caterpillar 320-C – Ano 2006 – N° 138				
	Peças de reposição	UN	01	RS 250.000,00	RS 250.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	RS 270,00	RS 40.500,00
008	Motoniveladora Caterpillar 120K – Ano 2013 – N° 270				
	Peças de reposição	UN	01	RS 140.000,00	RS 140.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	RS 270,00	RS 40.500,00
009	Motoniveladora XCMG – Ano 2022 – Ano 412				
	Peças de reposição	UN	01	RS 140.000,00	RS 140.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	RS 270,00	RS 40.500,00
010	Rolo compactador Dynapac – Ano 1988 – N° 417				
	Peças de reposição	UN	01	RS 100.000,00	RS 100.000,00

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,
AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E
URBANISMO**

	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
011	Motoniveladora Caterpillar 120-B – D.E.R – Ano 1985 – Nº 406				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
012	Retroescavadeira Caterpillar 416-E – Ano 2008 – Nº 216				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
013	Retroescavadeira JCB – Ano 2013 – Nº 280				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
014	Pá carregadeira Hyundai HL 740-9S – Ano 2018 – Nº 353				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
015	Pá carregadeira Hyundai HL 740-9S – Ano 2018 – Nº 352				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
016	Motoniveladora New Holland RG170B – Ano 2018 – Nº 349				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL

008027

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

017	Motoniveladora New Holland RG170B – Ano 2018 – Nº 357 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 120	R\$ 140.000,00 R\$ 270,00	R\$ 140.000,00 R\$ 32.400,00
018	Escavadeira hidráulica XCMG XE 150BR – Ano 2018/19 – Nº 371 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 120	R\$ 200.000,00 R\$ 270,00	R\$ 200.000,00 R\$ 32.400,00
019	Retroescavadeira JCB 4X4 – Ano 2012 – Nº 220 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00
020	Retroescavadeira JCB – Ano 2018 – Nº 370 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00
021	Rolo compactador Muller VAP70 – Ano 2014 – Nº 387 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 120	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 32.400,00
022	Trator New Holland 4X4 – Ano 2015 – Nº 313 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 100	R\$ 80.000,00 R\$ 270,00	R\$ 80.000,00 R\$ 27.000,00
023	Trator New Holland 5.100 – SEAB - Ano 2019 – Nº 391				



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

	Peças de reposição	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
024	Trator Farmtrac – FT 6075 4WD 8X2 - Azul – Ano 2021 – Nº 397				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
025	Boby Cat Semax Modelo SX60 – Ano 2019 – Nº 378				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
026	Retroescavadeira JCB 3CX – SEAB – Ano 2019 – Nº 392				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
027	Escavadeira hidráulica – MOD 175C New Holland – Ano 2014 – Nº 399				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
028	Retroescavadeira CASE 580H – D.E.R – Ano 1985 – Nº 407				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
029	Retroescavadeira Muller – Ano 2022 – Nº 423				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
		HS	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
080029
[Handwritten signature]

	Serviços de mão de obra (hora técnica)				
030	Trator Budny – Ano 2017 – Nº 439				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00

1.3. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2024/2025 com projeção da demanda atual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO

2.1. Faz-se necessária esta, tendo em vista a importância da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes ao município de Rio Bonito do Iguaçu, máquinas estas que são um dos principais elos entre a administração municipal e os munícipes, haja visto a importância dos serviços intermediados pelas máquinas junto à secretaria de viação, tais como, manutenção de malhas viárias rurais, manutenção de bueiros, limpeza de estradas entre outros.

2.2. O julgamento será por maior desconto por lote:

2.2.1. Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), optou-se então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

2.2.2. Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as

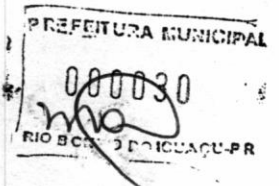


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

que não satisfazem ao interesse público. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

2.3. O desconto mínimo será de 5% para peças originais e 5% para mão-de-obra, os lances serão ofertados por lote a partir do desconto nas peças originais, sendo que esse será o mesmo percentual de desconto aplicado para mão-de-obra.

2.3.1. O percentual de desconto aplicado às Peças Genuínas deverá ser superior em, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. Ex: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças Genuínas será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

2.4. O valor da hora da mão de obra foi definido conforme orçamentos de fornecedores, ficando este em R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais). O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Peças e Acessórios

3.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, salvo no caso de falta de peças/componentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Ressalta-se que a fornecedora deverá enviar orçamento com a relação das mercadorias solicitadas em até 06 (seis) horas após a solicitação formal.



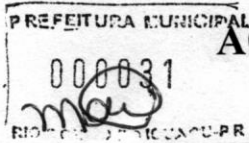
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO



3.1.2. O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, ou em outro local determinado pelo mesmo.

3.1.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT.

3.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

3.2.1. A empresa proponente, deverá possuir oficina mecânica no raio de até 100 km da Sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no termo de referência.

3.2.2. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:

a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) equipamento(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;

b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) equipamento(s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação do Departamento

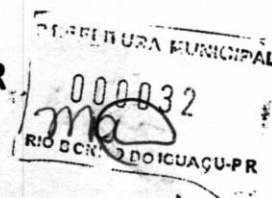


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,
AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E
URBANISMO**

de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao equipamento nesse período de tempo.

3.2.3. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 3.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

3.2.3.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a serem executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.

3.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

3.2.5. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o equipamento para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

3.2.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.



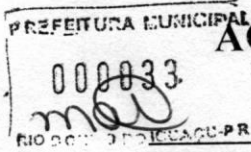
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO



3.2.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.2.10. Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

3.2.11. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.2.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.2.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)

4.1. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:

4.1.1. PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

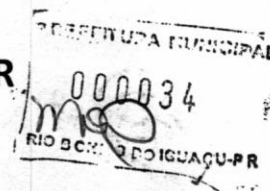


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

4.1.2. PEÇA e ACESSÓRIO GENUÍNO: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

4.2. *O órgão solicitante analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços e os descontos ofertados pela fornecedora, bem como os equipamentos em que serão realizados a reposição de peças e os serviços (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e decidirá se a fornecedora entregará, após verificar a adequabilidade dos preços através de orçamento com concessionária/fabricante ou com outros fornecedores.*

4.3. A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste Termo de Referência, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturado.

4.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.

4.5. Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela das concessionárias/fabricantes, a fornecedora elaborará orçamento e encaminhará ao Município. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Município analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL

000035

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4.6. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de orçamento, o qual será encaminhado para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

4.7. Será emitido um orçamento para cada solicitação, devendo constar nele:

4.7.1. Quantidade, preço e seu respectivo desconto.

4.7.2. Tempo de garantia das peças.

4.8. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa fornecedora receberá o orçamento devidamente autorizado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1. Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu os quais encontrarem-se sem condições de deslocamento pelas avarias, em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e transportá-los até a sede da empresa sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação. O Translado dos veículos até a sede da proponente ou até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme o caso, para a realização dos reparos não acarretará nenhum ônus para o município, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2. A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal.

5.3. Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário à espera de peças.

5.4. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

5.5. Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

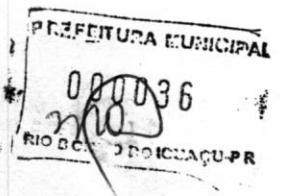


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

- 5.6. Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.
- 5.7. Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado da(s) máquina(s).
- 5.8. Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 5.9. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.
- 5.10. A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 5.11. As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.
- 5.12. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.
- 5.13. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.
- 5.14. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e

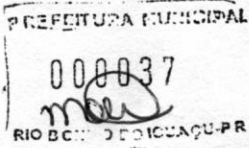


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

5.15. Os serviços de revisão e/ou manutenção nos veículos deverão ser executados nas próprias instalações da licitante vencedora, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados pela contratada, é que os veículos poderão ser trasladados para outro local diferente, devendo para tal a proponente obter autorização expressa da Prefeitura Municipal.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

6.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

6.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,
AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E
URBANISMO**

6.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

7.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

7.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

7.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

7.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO



e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, Registro de Preço, que deverá ocorrer de forma Presencial, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.581.900,00 (Quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

11.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

11.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

11.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

11.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada;

12.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento;

12.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Viação

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO



Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

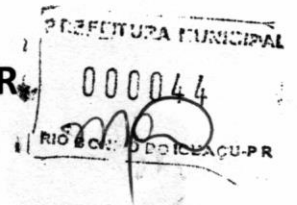


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Sr. Maximino Armiliato, conforme matrícula nº 219;

16.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

16.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

16.2.2. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.2.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

16.2.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. Ficam designados como gestores da Ata de Registro de Preços, Sr. Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO



Agropecuária e Meio Ambiente e Sr. Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

17.1.1. O gestor terá as seguintes atribuições:

17.1.2. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

17.1.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

17.1.4. demais funções previstas na regulamentação municipal

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de setembro de 2025

JAMILSON GLABA

Secretário Municipal de Viação

LUIZ FERNANDO MOREIRA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

CLAUDINEI XAVIER DO REGO

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/09/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA – (LINHA PESADA MÁQUINAS).

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação, Agropecuária e Meio Ambiente e Obras e Urbanismo.

Mediante a necessidade de aquisição/serviços dos itens mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 4.581.900,00 (Quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

000847
MA
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de setembro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (LINHA PESADA).

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

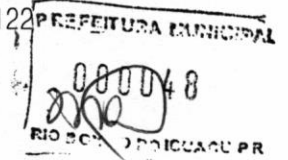
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

RENATA BOCCA Assinado de forma digital por
RENATA BOCCA
DOERTZBACHE DOERTZBACHER:08456006998
R:08456006998 Dados: 2025.09.15 16:31:01
-03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 117/2025



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
117	Aquisição de Material	29/08/2025	60
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26303-6	JAMILSON GLABA	0/2025	
Local			
901	DPTO DE VIAÇÃO		
Órgão			
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA - (LINHA PESADA MÁQUINAS).

Justificativa:
Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
001 001 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533E - ANO 2006 - Nº 139

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	120.000,00	120.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	160.500,00

Lote
002 002 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G - ANO 2003 - Nº 112

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	190.500,00

Lote
003 003 PÁ CARREGADEIRA VMW MICHIGAN 55-C - ANO 1994 - Nº 30

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	140.500,00

Lote
004 004 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12-G - ANO 1996 - Nº 43

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	190.500,00

Lote
005 005 ROLO COMPACTADOR LISO DYNAPAC CA-25-STD - ANO 2000 - Nº 75

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	100,00	270,00	27.000,00
				TOTAL	127.000,00

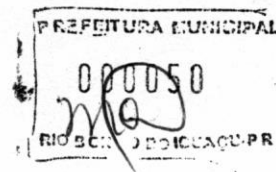
Lote
006 006 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H - ANO 2000 - Nº 77

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	120.000,00	120.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	160.500,00

Lote
007 007 ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 320-C - ANO 2006 - Nº 138



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 117/2025



Equipamento

Página:2

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	250.000,00	250.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	290.500,00

Lote

008 008 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013 - N° 270

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	140.000,00	140.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	180.500,00

Lote

009 009 MOTONIVELADORA XCMG - ANO 2022 - N° 412

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	140.000,00	140.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	180.500,00

Lote

010 010 ROLO COMPACTADOR DYNAPAC - ANO 1988 - N° 417

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	140.500,00

Lote

011 011 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - D.E.R - ANO 1985 - N° 406

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	120.000,00	120.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	160.500,00

Lote

012 012 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E - ANO 2008 - N° 216

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	140.500,00

Lote

013 013 RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2013 - N° 280

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	140.500,00

Lote

014 014 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2018 - N° 353

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	120,00	270,00	32.400,00
				TOTAL	182.400,00

Lote

015 015 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2018 - N° 352

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	120,00	270,00	32.400,00
				TOTAL	182.400,00

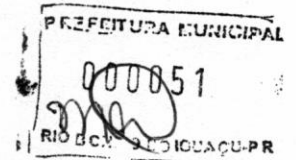
Lote

016 016 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - ANO 2018 - N° 349

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	140.000,00	140.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 117/2025



Equipamento

Página:3

037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	120,00	270,00	32.400,00
				TOTAL	172.400,00

Lote

017 017 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - ANO 2018 - N° 357

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	140.000,00	140.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	120,00	270,00	32.400,00
				TOTAL	172.400,00

Lote

018 018 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE150BR - ANO 2018/19 - N° 371

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	200.000,00	200.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	120,00	270,00	32.400,00
				TOTAL	232.400,00

Lote

019 019 RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 - ANO 2012 - N° 220

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	140.500,00

Lote

020 020 RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2018 - N° 370

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	140.500,00

Lote

021 021 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70 - ANO 2014 - N° 387

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	120,00	270,00	32.400,00
				TOTAL	132.400,00

Lote

022 022 TRATOR NEW HOLLAND 4X4 - ANO 2015 - N° 313

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	100,00	270,00	27.000,00
				TOTAL	107.000,00

Lote

023 023 TRATOR NEW HOLLAND 5.100 - SEAB - ANO 2019 - N° 391

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	100,00	270,00	27.000,00
				TOTAL	107.000,00

Lote

024 024 TRATOR FARMTRAC - FT 6075 4WD 8X2 - AZUL - ANO 2021 - N° 397

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	60.000,00	60.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	100,00	270,00	27.000,00
				TOTAL	87.000,00

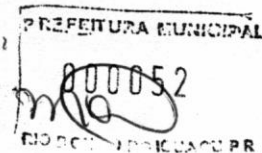
Lote

025 025 BOBY CAT SEMAX MODELO SX60 - ANO 2019 - N° 378

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	100,00	270,00	27.000,00
				TOTAL	77.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 117/2025



Equipamento

Página:4

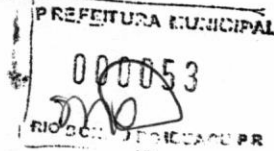
Lote					
026 026 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - SEAB - ANO 2019 - N° 392					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	140.500,00
Lote					
027 027 ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MOD 175C NEW HOLLAND - ANO 2014 - N° 399					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	130.000,00	130.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	170.500,00
Lote					
028 028 RETROESCAVADEIRA CASE 580H - D.E.R - ANO 1985 - N° 407					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	100,00	270,00	27.000,00
				TOTAL	97.000,00
Lote					
029 029 RETROESCAVADEIRA MULLER - ANO 2022 - N° 423					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	150,00	270,00	40.500,00
				TOTAL	140.500,00
Lote					
030 030 TRATOR BUDNY - ANO 2017 - N° 439					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HS	100,00	270,00	27.000,00
				TOTAL	97.000,00
					TOTAL GERAL 4.581.900,00

JAMILSON GLABA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para a **Aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra mecânica - (linha pesada maquinas).**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.16 10:34:35
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

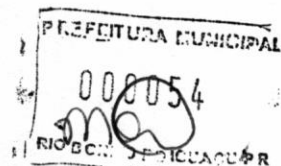


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 16/09/2025

Departamento de Licitação

Referente: Aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra mecânica - (linha pesada maquinas) – Solicitação nº 117/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		243/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS E SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.581.900,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil e novecentos reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	9
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	12
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	14
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	17
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	23
13 - DOS RECURSOS.....	23
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	24
15 - DA CONTRATAÇÃO	25
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	25
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	26
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	26
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	31
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
1. OBJETO	54
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA.....	54
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	54
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI).....	55
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	55
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV).....	55
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV).....	55
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV).....	58
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	59
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	60
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	61



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

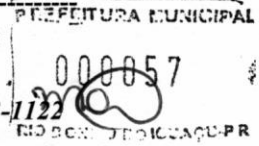
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



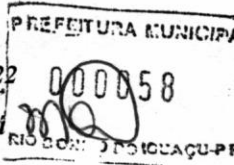
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	62
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	62
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	63
15. REVISÃO E CANCELAMENTO	63
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO	65
17. CONDIÇÕES GERAIS	65
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	66
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	66
20. DAS ALTERAÇÕES	66
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	66
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	67
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	67
24. PUBLICAÇÃO	68
25. DO FORO (art. 92, § 1º)	68
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	69
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	86
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	88
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	89
ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO	90
DA EMPRESA	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 42, de 20 de fevereiro de 2025, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533E - ANO 2006 - Nº 139							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	120.000,00	120.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						160.500,00	
Lote: 2 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G - ANO 2003 - Nº 112							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	150.000,00	150.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						190.500,00	
Lote: 3 - PÁ CARREGADEIRA VMW MICHIGAN 55-C - ANO 1994 - Nº 30							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12-G - ANO 1996 - Nº 43							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	150.000,00	150.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						190.500,00	
Lote: 5 - ROLO COMPACTADOR LISO DYNAPAC CA-25-STD - ANO 2000 - Nº 75							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						127.000,00	
Lote: 6 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H - ANO 2000 - Nº 77							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	120.000,00	120.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						160.500,00	
Lote: 7 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 320-C - ANO 2006 - Nº 138							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	250.000,00	250.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						290.500,00	
Lote: 8 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013 - Nº 270							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						180.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Lote: 9 - MOTONIVELADORA XCMG - ANO 2022 - Nº 412							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						180.500,00	
Lote: 10 - ROLO COMPACTADOR DYNAPAC - ANO 1988 - Nº 417							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 11 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - D.E.R - ANO 1985 - Nº 406							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	120.000,00	120.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						160.500,00	
Lote: 12 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E - ANO 2008 - Nº 216							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 13 - RETROESCAVADEIRA JBC - ANO 2013 - Nº 280							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 14 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2018 - Nº 353							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	150.000,00	150.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL						182.400,00	
Lote: 15 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2018 - Nº 352							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	150.000,00	150.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

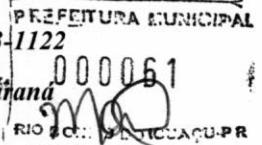
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



TÉCNICA)							
TOTAL							182.400,00
Lote: 16 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - ANO 2018 - Nº 349							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL							172.400,00
Lote: 17 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - ANO 2018 - Nº 357							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL							172.400,00
Lote: 18 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE150BR - ANO 2018/19 - Nº 371							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	200.000,00	200.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL							232.400,00
Lote: 19 - RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 - ANO 2012 - Nº 220							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL							140.500,00
Lote: 20 - RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2018 - Nº 370							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL							140.500,00
Lote: 21 - ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70 - ANO 2014 - Nº 387							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL							132.400,00
Lote: 22 - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 - ANO 2015 - Nº 313							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

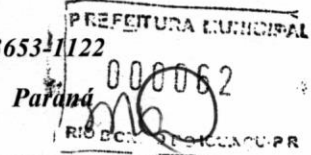
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

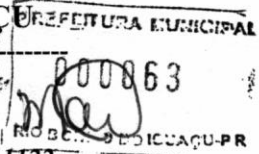


1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	80.000,00	80.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						107.000,00	
Lote: 23 - TRATOR NEW HOLLAND 5.100 - SEAB - ANO 2019 - Nº 391							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	80.000,00	80.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						107.000,00	
Lote: 24 - TRATOR FARMTRAC - FT 6075 4WD 8X2 - AZUL - ANO 2021 - Nº 397							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	60.000,00	60.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						87.000,00	
Lote: 25 - BOBY CAT SEMAX MODELO SX60- ANO 2019 - Nº 378							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	50.000,00	50.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						77.000,00	
Lote: 26 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - SEAB - ANO 2019 - Nº 392							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 27 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MOD 175C NEW HOLLAND - ANO 2014 - Nº 399							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	130.000,00	130.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						170.500,00	
Lote: 28 - RETROESCAVADEIRA CASE 580H - D.E.R - ANO 1985 - Nº 407							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	70.000,00	70.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						97.000,00	
Lote: 29 - RETROESCAVADEIRA MULLER - ANO 2022 - Nº 423							



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 30 - TRATOR BUDNY - ANO 2017 - N° 439							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	70.000,00	70.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						97.000,00	

2.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - **A empresa proponente, deverá possuir oficina mecânica no raio de até 100km da sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no ANEXO I - Termo de Referência.**

5.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000065

ROBIL DE SIGUAÇU PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

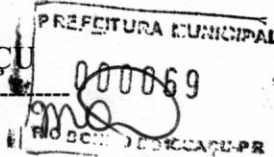
8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PREENCHIDA COM VALOR EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, COM BASE NA TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS, conforme Modelo de Proposta Comercial - ANEXO II, devendo o licitante formular sua proposta expresso em percentual (%) ou em moeda corrente nacional (Real), equivalente ao percentual de desconto, **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas.

8.2.1 - Para saber se os valores praticados pelos fornecedores estão de acordo com os preços praticados no mercado, o município através do setor de compras, realiza orçamentos através de pesquisa pelos veículos/equipamentos dos valores praticados pelas concessionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.2.2 - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas nas tabelas das fabricantes/montadoras, como no caso dos veículos/equipamentos antigos, ou mesmo quando percebido que o valor está fora dos preços praticados no mercado (superfaturado), a Administração Municipal solicitará no mínimo 3 (três) orçamentos com fornecedores distintos, aplicando-se o mesmo percentual de desconto concedido.

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.7 - O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto **preço do lote, com base na Tabela das Concessionárias.**

9.7.1 - A competição se dará por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO POR LOTE, COM BASE NA TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS**, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, disposto no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

9.7.2 - O desconto mínimo será de 5% para peças originais e 5% para mão-de-obra, os lances serão ofertados por lote a partir do desconto nas peças originais, sendo que esse será o mesmo percentual de desconto aplicado para mão-de-obra.

9.7.3 - O percentual de desconto aplicado às Peças Genuínas deverá ser superior em, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. Ex: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças Genuínas será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por centos).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "aberto", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

11.2.5 - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".**

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.9.2 - Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstrações contábeis;
- III - termo de abertura do livro diário;
- IV - termo de encerramento do livro diário.

- a) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- b) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

11.9.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.4 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.10.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.11 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.11.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do ANEXO 08.

11.11.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000078
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

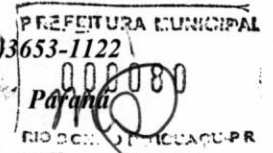
- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-



16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

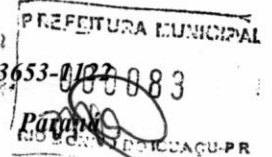
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-0122-083

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de Declaração de localização e funcionamento da empresa.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira
Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

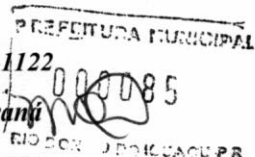
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de máquinas da frota municipal.

1.2. A descrição e quantitativo e valores deste termo de referência encontra-se abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Rolo compactador Caterpillar CS-533E – Ano 2006 – Nº 139	UN	01	R\$ 120.000,00	R\$
	Peças de reposição	HS	150	R\$ 270,00	120.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)				R\$ 40.500,00
002	Motoniveladora Caterpillar 140-G – Ano 2003 – Nº 112	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$
	Peças de reposição	HS	150	R\$ 270,00	150.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)				R\$ 40.500,00
003	Pá carregadeira VMW MICHIGAN 55-C – Ano 1994 – Nº 30	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$
	Peças de reposição	HS	150	R\$ 270,00	100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)				R\$ 40.500,00
004	Motoniveladora Caterpillar 12-G – Ano 1996 – Nº 43	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$
	Peças de reposição	HS	150	R\$ 270,00	150.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)				R\$ 40.500,00
005	Rolo compactador liso Dynapac CA-25-STD – Ano 2000 – Nº 75	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$
	Peças de reposição	HS	100	R\$ 270,00	100.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)				R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000086
ma

006	Motoniveladora Caterpillar 120-H – Ano 2000 – Nº 77 Peças de reposição	UN	01	R\$ 120.000,00	R\$
		HS	150	R\$ 270,00	120.000,00 R\$ 40.500,00
007	Escavadeira hidráulica Caterpillar 320-C – Ano 2006 – Nº 138 Peças de reposição	UN	01	R\$ 250.000,00	R\$
		HS	150	R\$ 270,00	250.000,00 R\$ 40.500,00
008	Motoniveladora Caterpillar 120K – Ano 2013 – Nº 270 Peças de reposição	UN	01	R\$ 140.000,00	R\$
		HS	150	R\$ 270,00	140.000,00 R\$ 40.500,00
009	Motoniveladora XCMG – Ano 2022 – Ano 412 Peças de reposição	UN	01	R\$ 140.000,00	R\$
		HS	150	R\$ 270,00	140.000,00 R\$ 40.500,00
010	Rolo compactador Dynapac – Ano 1988 – Nº 417 Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$
		HS	150	R\$ 270,00	100.000,00 R\$ 40.500,00
011	Motoniveladora Caterpillar 120-B – D.E.R – Ano 1985 – Nº 406 Peças de reposição	UN	01	R\$ 120.000,00	R\$
		HS	150	R\$ 270,00	120.000,00 R\$ 40.500,00
012	Retroescavadeira Caterpillar 416-E – Ano 2008 – Nº 216 Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

0000087

DESCRIÇÃO-PR

	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	100.000,00 R\$ 40.500,00
013	Retroescavadeira JCB – Ano 2013 – Nº 280				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	100.000,00 R\$ 40.500,00
014	Pá carregadeira Hyundai HL 740-9S – Ano 2018 – Nº 353				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	150.000,00 R\$ 32.400,00
015	Pá carregadeira Hyundai HL 740-9S – Ano 2018 – Nº 352				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	150.000,00 R\$ 32.400,00
016	Motoniveladora New Holland RG170B – Ano 2018 – Nº 349				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 140.000,00	R\$
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	140.000,00 R\$ 32.400,00
017	Motoniveladora New Holland RG170B – Ano 2018 – Nº 357				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 140.000,00	R\$
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	140.000,00 R\$ 32.400,00
018	Escavadeira hidráulica XCMG XE 150BR – Ano 2018/19 – Nº 371				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 200.000,00	R\$
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	200.000,00 R\$ 32.400,00
019	Retroescavadeira JCB 4X4 – Ano 2012 – Nº 220				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000088

Paraná RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	100.000,00 R\$ 40.500,00
020	Retroescavadeira JCB – Ano 2018 – Nº 370				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	100.000,00 R\$ 40.500,00
021	Rolo compactador Muller VAP70 – Ano 2014 – Nº 387				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	120	R\$ 270,00	100.000,00 R\$ 32.400,00
022	Trator New Holland 4X4 – Ano 2015 – Nº 313				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
023	Trator New Holland 5.100 – SEAB - Ano 2019 – Nº 391				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
024	Trator Farmtrac – FT 6075 4WD 8X2 - Azul – Ano 2021 – Nº 397				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
025	Boby Cat Semax Modelo SX60 – Ano 2019 – Nº 378				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
026	Retroescavadeira JCB 3CX – SEAB – Ano 2019 – Nº 392				
	Peças de reposição	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000089
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

	Serviços de mão de obra (hora técnica)	HS	150	R\$ 270,00	100.000,00 R\$ 40.500,00
027	Escavadeira hidráulica – MOD 175C New Holland – Ano 2014 – N° 399 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 130.000,00 R\$ 270,00	R\$ 130.000,00 R\$ 40.500,00
028	Retroescavadeira CASE 580H – D.E.R – Ano 1985 – N° 407 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 100	R\$ 70.000,00 R\$ 270,00	R\$ 70.000,00 R\$ 27.000,00
029	Retroescavadeira Muller – Ano 2022 – N° 423 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 150	R\$ 100.000,00 R\$ 270,00	R\$ 100.000,00 R\$ 40.500,00
030	Trator Budny – Ano 2017 – N° 439 Peças de reposição Serviços de mão de obra (hora técnica)	UN HS	01 100	R\$ 70.000,00 R\$ 270,00	R\$ 70.000,00 R\$ 27.000,00

ma

1.3. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2024/2025 com projeção da demanda atual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO

2.1. Faz-se necessária esta, tendo em vista a importância da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes ao município de Rio Bonito do Iguacu, máquinas estas que são um dos principais elos entre a administração municipal e os munícipes, haja visto a importância dos serviços intermediados pelas máquinas junto à secretaria de viação, tais como, manutenção de malhas viárias rurais, manutenção de bueiros, limpeza de estradas entre outros.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.2. O julgamento será por maior desconto por lote:

2.2.1. Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), optou-se então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

2.2.2. Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

2.3. O desconto mínimo será de 5% para peças originais e 5% para mão-de-obra, os lances serão ofertados por lote a partir do desconto nas peças originais, sendo que esse será o mesmo percentual de desconto aplicado para mão-de-obra.

2.3.1. O percentual de desconto aplicado às Peças Genuínas deverá ser superior em, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. Ex: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças Genuínas será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

2.4. O valor da hora da mão de obra foi definido conforme orçamentos de fornecedores, ficando este em R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais). O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Peças e Acessórios

3.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, salvo no caso de falta de peças/componentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Ressalta-se que a fornecedora deverá enviar orçamento com a relação das mercadorias solicitadas em até 06 (seis) horas após a solicitação formal.

3.1.2. O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, ou em outro local determinado pelo mesmo.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.1.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT.

3.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

3.2.1. A empresa proponente, deverá possuir oficina mecânica no raio de até 100 km da Sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no termo de referência.

3.2.2. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:

a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) equipamento(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;

b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) equipamento(s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao equipamento nesse período de tempo.

3.2.3. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 3.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

3.2.3.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a serem executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.

3.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.2.5. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o equipamento para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

3.2.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

3.2.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.2.10. Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

3.2.11. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

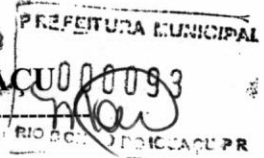
3.2.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.2.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.1. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:

4.1.1. **PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL:** Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

4.1.2. **PEÇA e ACESSÓRIO GENUÍNO:** Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

4.2. *O órgão solicitante analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços e os descontos ofertados pela fornecedora, bem como os equipamentos em que serão realizados a reposição de peças e os serviços (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e decidirá se a fornecedora entregará, após verificar a adequabilidade dos preços através de orçamento com concessionária/fabricante ou com outros fornecedores.*

4.3. A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste Termo de Referência, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturado.

4.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.

mau

4.5. Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela das concessionárias/fabricantes, a fornecedora elaborará orçamento e encaminhará ao Município. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Município analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução.

4.6. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de orçamento, o qual será encaminhado para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

4.7. Será emitido um orçamento para cada solicitação, devendo constar nele:

4.7.1. Quantidade, preço e seu respectivo desconto.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.7.2. Tempo de garantia das peças.

4.8. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa fornecedora receberá o orçamento devidamente autorizado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1. Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu os quais encontrarem-se sem condições de deslocamento pelas avarias, em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e transportá-los até a sede da empresa sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação. O Translado dos veículos até a sede da proponente ou até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme o caso, para a realização dos reparos não acarretará nenhum ônus para o município, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2. A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal.

5.3. Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário à espera de peças.

5.4. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

5.5. Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

5.6. Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

5.7. Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado da(s) máquina(s).

5.8. Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

5.9. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

5.10. A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.11. As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

5.12. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.

5.13. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.

5.14. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

5.15. Os serviços de revisão e/ou manutenção nos veículos deverão ser executados nas próprias instalações da licitante vencedora, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados pela contratada, é que os veículos poderão ser trasladados para outro local diferente, devendo para tal a proponente obter autorização expressa da Prefeitura Municipal.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

6.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

6.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

7.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

7.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

7.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

ma

7.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1.1. A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, Registro de Preço, que deverá ocorrer de forma Presencial, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.581.900,00 (Quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

11.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

11.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

11.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada;

12.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento;

12.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CUI 000100
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Viação

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DA FISCALIZAÇÃO

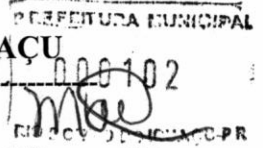
16.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Sr. Maximino Armiliato, conforme matrícula nº 219;

16.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

16.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.2.2. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.2.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

16.2.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. Ficam designados como gestores da Ata de Registro de Preços, Sr. Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Sr. Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

17.1.1. O gestor terá as seguintes atribuições:

17.1.2. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

17.1.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

17.1.4. demais funções previstas na regulamentação municipal

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de setembro de 2025

JAMILSON GLABA
Secretário Municipal de Viação

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

CLAUDINEI XAVIER DO REGO
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
400103
MO

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 243/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal**, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533E - ANO 2006 - Nº 139							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	120.000,00	120.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						160.500,00	
Lote: 2 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G - ANO 2003 - Nº 112							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	150.000,00	150.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						190.500,00	
Lote: 3 - PÁ CARREGADEIRA VMW MICHIGAN 55-C - ANO 1994 - Nº 30							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12-G - ANO 1996 - Nº 43							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	150.000,00	150.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						190.500,00	
Lote: 5 - ROLO COMPACTADOR LISO DYNAPAC CA-25-STD - ANO 2000 - Nº 75							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000104
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
TÉCNICA)							
TOTAL						127.000,00	
Lote: 6 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H - ANO 2000 - Nº 77							
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	120.000,00	120.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						160.500,00	
Lote: 7 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 320-C - ANO 2006 - Nº 138							
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	250.000,00	250.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						290.500,00	
Lote: 8 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013 - Nº 270							
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						180.500,00	
Lote: 9 - MOTONIVELADORA XCMG - ANO 2022 - Nº 412							
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						180.500,00	
Lote: 10 - ROLO COMPACTADOR DYNAPAC - ANO 1988 - Nº 417							
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 11 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - D.E.R - ANO 1985 - Nº 406							
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	120.000,00	120.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						160.500,00	
Lote: 12 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E - ANO 2008 - Nº 216							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000105
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

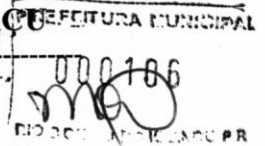
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 13 - RETROESCAVADEIRA JBC - ANO 2013 - Nº 280							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 14 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2018 - Nº 353							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	150.000,00	150.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL						182.400,00	
Lote: 15 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2018 - Nº 352							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	150.000,00	150.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL						182.400,00	
Lote: 16 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - ANO 2018 - Nº 349							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL						172.400,00	
Lote: 17 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - ANO 2018 - Nº 357							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL						172.400,00	
Lote: 18 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE150BR - ANO 2018/19 - Nº 371							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	200.000,00	200.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL						232.400,00	
Lote: 19 - RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 - ANO 2012 - Nº 220							



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 20 - RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2018 - Nº 370							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%
TOTAL						140.500,00	
Lote: 21 - ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70 - ANO 2014 - Nº 387							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	120,00	HS	270,00	32.400,00	5%
TOTAL						132.400,00	
Lote: 22 - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 - ANO 2015 - Nº 313							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	80.000,00	80.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						107.000,00	
Lote: 23 - TRATOR NEW HOLLAND 5.100 - SEAB - ANO 2019 - Nº 391							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	80.000,00	80.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						107.000,00	
Lote: 24 - TRATOR FARMTRAC - FT 6075 4WD 8X2 - AZUL - ANO 2021 - Nº 397							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	60.000,00	60.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%
TOTAL						87.000,00	
Lote: 25 - BOBY CAT SEMAX MODELO SX60 - ANO 2019 - Nº 378							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	50.000,00	50.000,00	5%
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000107
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL							77.000,00	
Lote: 26 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - SEAB - ANO 2019 - Nº 392								
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.	
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%	
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%	
TOTAL							140.500,00	
Lote: 27 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MOD 175C NEW HOLLAND - ANO 2014 - Nº 399								
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.	
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	130.000,00	130.000,00	5%	
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%	
TOTAL							170.500,00	
Lote: 28 - RETROESCAVADEIRA CASE 580H - D.E.R - ANO 1985 - Nº 407								
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.	
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	70.000,00	70.000,00	5%	
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%	
TOTAL							97.000,00	
Lote: 29 - RETROESCAVADEIRA MULLER - ANO 2022 - Nº 423								
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.	
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	5%	
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	150,00	HS	270,00	40.500,00	5%	
TOTAL							140.500,00	
Lote: 30 - TRATOR BUDNY - ANO 2017 - Nº 439								
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	% mínimo de desc.	
1	037251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	70.000,00	70.000,00	5%	
2	037252	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	100,00	HS	270,00	27.000,00	5%	
TOTAL							97.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ O critério de julgamento será por LOTE, sob o critério de menor preço, sendo que a disputa será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO POR LOTE, CONFORME ACIMA E COM BASE NA TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS;**
- ✓ O percentual mínimo de desconto fixado será de 5,00% sobre o valor global do Lote (peças e serviços).

local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ma

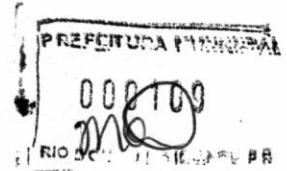


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

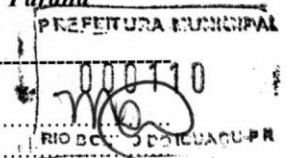
Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, salvo no caso de falta de peças/componentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Ressalta-se que a fornecedora deverá enviar orçamento com a relação das mercadorias solicitadas em até 06 (seis) horas após a solicitação formal.

7.3. O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, localizado na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro (prédio da prefeitura), ou em outro local determinado pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT.

7.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.6.1. **A empresa proponente, deverá possuir oficina mecânica no raio de até 100 km da Sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no termo de referência.**

7.6.2. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:

- a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) equipamento(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
- b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) equipamento(s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao equipamento nesse período de tempo.

7.6.3. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 7.6.2, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

7.6.3.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.

7.6.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

7.6.5. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o equipamento para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

7.6.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.6.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

7.6.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.6.10. Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

7.6.11. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.6.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.6.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

7.7. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)

7.7.1. Para efeitos do Termo de Referência, entende-se:

7.7.1.1. **PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL:** Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

7.7.1.2. **PEÇA e ACESSÓRIO GENUÍNO:** Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

7.7.2. **O órgão solicitante analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços e os descontos ofertados pela fornecedora, bem como os equipamentos em que serão realizados a reposição de peças e os serviços (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e decidirá se a fornecedora entregará, após verificar a adequabilidade dos preços através de orçamento com concessionária/fabricante ou com outros fornecedores.**

7.7.3. A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste Termo de Referência, sendo todas novas e de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturado.

7.7.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.

7.7.5. Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela das concessionárias/fabricantes, a fornecedora elaborará orçamento e encaminhará ao Município. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Município analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução.

7.7.6. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de orçamento, o qual será encaminhado para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

7.7.7. Será emitido um orçamento para cada solicitação, devendo constar nele:

7.7.7.1. Quantidade, preço e seu respectivo desconto.

7.7.7.2. Tempo de garantia das peças.

7.7.8. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa fornecedora receberá o orçamento devidamente autorizado.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000114
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

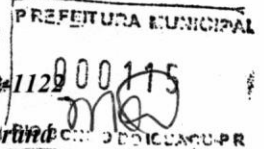
Centro

Telefax (0**42)3653-1129

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

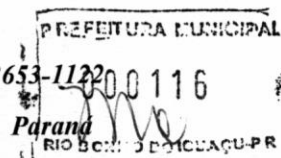
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000118
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Viação
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

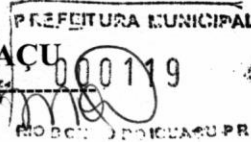
15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000123
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000124
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 243/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

Mou

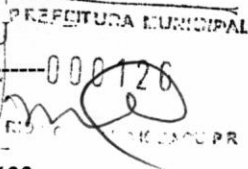
**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

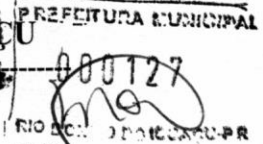
O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, salvo no caso de falta de peças/componentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Ressalta-se que a fornecedora deverá enviar orçamento com a relação das mercadorias solicitadas em até 06 (seis) horas após a solicitação formal.

§ 2º O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, localizado na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro (prédio da prefeitura), ou em outro local determinado pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§ 4º Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT.

§ 5º SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- I. **A empresa proponente, deverá possuir oficina mecânica no raio de até 100 km da Sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no termo de referência.**
- II. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:
 - a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) equipamento(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
 - b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) equipamento(s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao equipamento nesse período de tempo. *me*
- III. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem II, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.
- IV. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.
- V. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.
- VI. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o equipamento para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

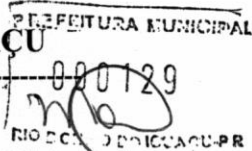
- operador responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.
- VII. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
 - VIII. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.
 - IX. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
 - X. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
 - XI. Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
 - XII. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
 - XIII. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
 - XIV. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

§ 6º DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)

- I. Para efeitos do Termo de Referência, entende-se:
 - a) **PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL:** Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.
 - b) **PEÇA e ACESSÓRIO GENUÍNO:** Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

- II. ***O órgão solicitante analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços e os descontos ofertados pela fornecedora, bem como os equipamentos em que serão realizados a reposição de peças e os serviços (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e decidirá se a fornecedora entregará, após verificar a adequabilidade dos preços através de orçamento com concessionária/fabricante ou com outros fornecedores.***
- III. A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste Termo de Referência, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturado.
- IV. O Município de Rio Bonito do Iguaçu poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.
- V. Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela das concessionárias/fabricantes, a fornecedora elaborará orçamento e encaminhará ao Município. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Município analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução.
- VI. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de orçamento, o qual será encaminhado para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, podendo o mesmo ser aprovado ou não.
- VII. Será emitido um orçamento para cada solicitação, devendo constar nele:
 - a) Quantidade, preço e seu respectivo desconto;
 - b) Tempo de garantia das peças.

§ 7º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 8º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

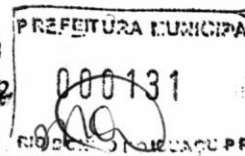
IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

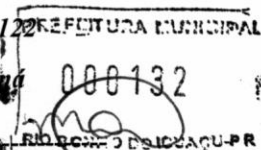
§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

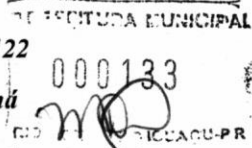
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000135

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

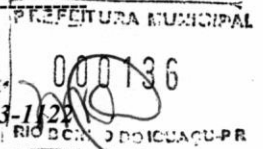
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

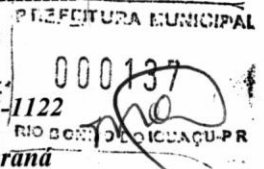
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

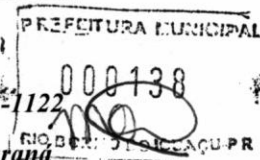
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

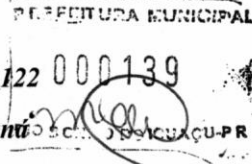
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paranaíba, 08 de Setembro de 2025



CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

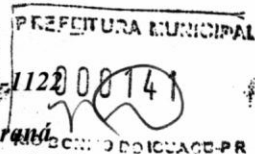
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

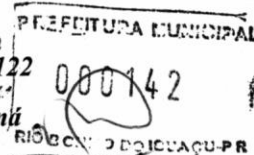
Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

- Paraná



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 243/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



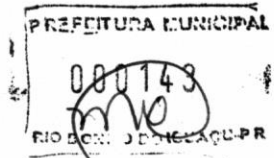
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 243/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

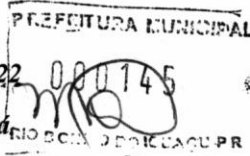
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 243/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

000146

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº xx/2025

Processo Administrativo nº 243/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa/oficina e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na (inserir o endereço completo com CEP), na cidade de (inserir a cidade), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "in loco" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

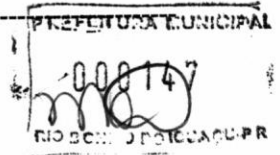


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregocira



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO



Requisitante: Pregoeira
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal, mediante pregão eletrônico Sistema Registro de Preços - SRP, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

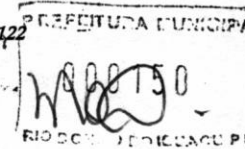
- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;





X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprido alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguazu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

0000151

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;



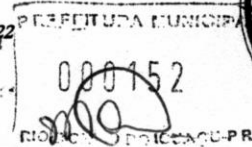


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade adquirir peças e contratar serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, como produtos e serviços de qualidade e facilmente encontrados no mercado nacional para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

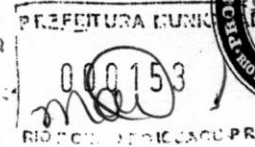




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de itens de objetos divisíveis.

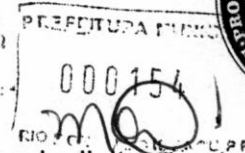




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.581.900,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, e novecentos reais)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000155

Segundo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não será exclusivo para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ



Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Segundo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025



SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de ~~servidora de carreira~~ para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal